



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 744 DE 25 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização para adesão do município de Durandé na Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Pico da Bandeira e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a adesão do Município de Durandé na Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Pico da Bandeira.

Art. 2º O Executivo Municipal repassará mensalmente à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Pico da Bandeira, estabelecido em Termo Associativo, o pagamento de taxa de associado, com aumento anual, de acordo com ata registrada da Assembleia Geral do Circuito Turístico, após deliberação dos municípios conveniados.

Parágrafo primeiro: O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias de Manutenção das Atividades do Turismo, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial ou suplementação orçamentária, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL